



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

EDITAL 013-2013-PRAE DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE CAMPUS DE SANTA MARIA

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 61.755 de 06/03/2012, torna pública a solicitação do auxílio transporte para o segundo semestre letivo de 2013 para os alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação, Pós-Graduação, Colégio Técnico Industrial e Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria que tiveram seus cadastros no Benefício Socioeconômico aprovados pelo Serviço Social da PRAE, até o primeiro semestre letivo de 2013. As solicitações poderão ser feitas no período de 16 a 19 de setembro de 2013. Poderão fazer a solicitação do auxílio transporte, no período acima citado, todos os alunos regularmente matriculados, observando-se os seguintes critérios para o deferimento de tal auxílio:

1 – A Bolsa Transporte tem o objetivo de subsidiar em 50% (cinquenta por cento) as necessidades de passagens urbanas necessárias ao deslocamento do acadêmico/aluno de sua residência às suas aulas;

2 – Serão fornecidos, em espécie, o equivalente a 100 passagens estudantis totalizando o valor de R\$ 122,50 (Cento e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos);

3 – Na determinação do quantitativo de passagens a que o acadêmico/aluno terá direito, serão adotados como critérios exclusivos a distância e a possibilidade de transporte coletivo urbano entre o seu endereço, comprovado conforme item 5.2, e a sede da coordenação do seu curso;

4 – Poderá concorrer à bolsa transporte o acadêmico/aluno regularmente matriculado e com Benefício Socioeconômico aprovado até o primeiro semestre letivo de 2013;

5 – A **solicitação** deverá ser feita **na PRAE**, sala 109 anexo ao prédio da Administração Central, localizado no campus da UFSM, no horário de expediente externo da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (8h às 12h e das 13h às 17h), **no período de 16 a 19 de setembro de 2013**, devendo o acadêmico/aluno realizar o seguinte procedimento, obrigatoriamente:

5.1 – Preencher, de forma legível, o formulário de solicitação fornecido pela PRAE (o formulário ficará disponível somente do dia 16 a 19 de setembro de 2013);

5.2 – Anexar cópia xérox, de comprovante de residência atualizado;

5.3 – Anexar cópia xérox do comprovante de matrícula (guia de matrícula) do segundo semestre de 2013;

5.4 – Anexar cópia xérox da carteira de identidade, frente e verso;

5.5 – Caso o comprovante de residência não estiver em nome do aluno ou de seus pais, deverá anexar uma declaração do responsável pela residência, contendo nome completo, telefone para contato e assinatura.

6 – No ato da solicitação o acadêmico/aluno deverá indicar de forma legível o **número de sua conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal**, com o respectivo dígito, bem como o número da agência e seu dígito e o **número de seu Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**. A não indicação de conta ou a indicação incorreta acarretará no indeferimento da solicitação;

7 – Os documentos ilegíveis, adulterados ou que por qualquer outra razão não atenderem às especificações do item 5 e seus sub-itens, caracterizarão omissão na informação, implicando o indeferimento do pedido bem como as sanções em lei;

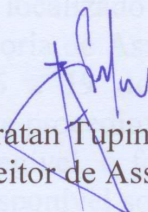
8 – **Será indeferida**, cabendo recurso, **a solicitação que não atenda**, ao todo ou em parte, ao especificado neste edital, bem como aquela que contiver incoerência quanto à efetiva necessidade do benefício;

9 – **No dia 4 de outubro de 2013 à tarde**, serão divulgadas as solicitações indeferidas no Site da UFSM (www.ufsm.br), Site da PRAE (www.ufsm.br/prae) e na Secretaria da PRAE. **No período de 08 a 11 de outubro de 2013**, serão aceitos pedidos de revisão, sendo que esta revisão não implica que o solicitante tenha o pedido deferido. A previsão para o pagamento da Bolsa Transporte fica para os últimos dias de outubro.

10 - A cópia do comprovante de residência que não estiver legível **será indeferida, não cabendo recurso**, e

11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Santa Maria, 02 setembro de 2013.


Ubiratan Tupinambá da Costa,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.